

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77 774487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - CEP - 84.290-000, Fone/Fax (43) 548-1258

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2008.

**SÚMULA:** Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sapopema, para o mandato eletivo de 2009/2012 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009, é fixado: ao Vereador investido na Função de Presidente de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e aos demais Vereadores R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), na seguinte conformidade:

I - A parte fixa será de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Vereador investido no Cargo de Presidente e R\$ 1.000,00 (um mil Reais) aos demais Vereadores.

II - A parte variável, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente o igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Parágrafo 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio, será devida ao Vereador por sessão ordinária e extraordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Parágrafo 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, bem como a não realização por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Parágrafo 3º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração ao Vereador que se encontrar ausente a serviço da Municipalidade e ou comprovadamente enfermo sobre tratamento médico.

Artigo 2- O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para a próxima legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009, é fixado: ao Prefeito Municipal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Vice Prefeito R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º - O Subsídio de que trata esta resolução será atualizada na mesma época e proporção das fixada para o funcionalismo público municipal, respeitados todos os limites estabelecidos em Lei.

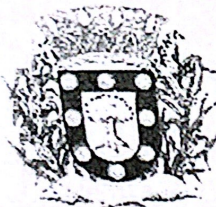
*M. Silva*

*Elson de Lima*

*Merciano*  
*Amorim*

*Roberto D. D.*



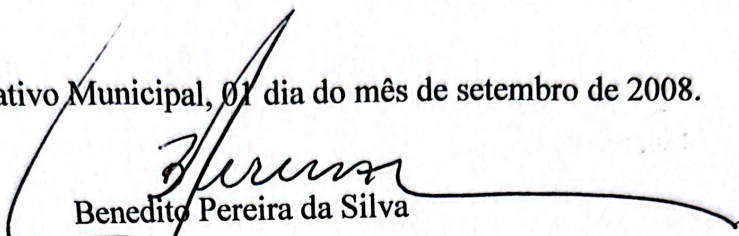


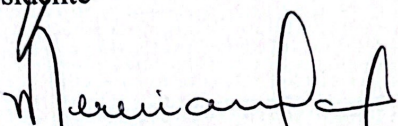
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAOPEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

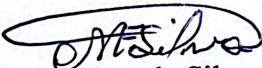
CNPJ 77 774487/0001-94  
Av. Manoel Ribas, 520 - CEP - 84.290-000, Fone/Fax (43) 548-1258

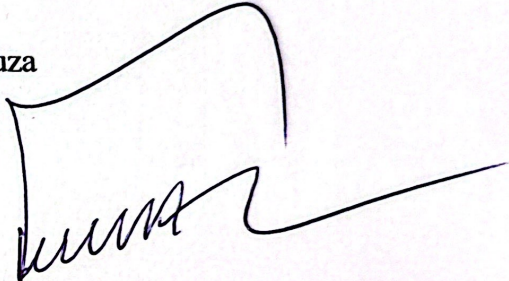
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Legislativo Municipal, 01 dia do mês de setembro de 2008.

  
Benedito Pereira da Silva  
Presidente

  
Heloísa Pereira Maximiano de Souza  
Secretaria

  
Maurílio Freitas da Silva  
2º Secretario

  
**APROVAÇÃO EM**  
**DISCUSSÃO**  
Por unanimidade  
Em 03/09/2008

